



## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014 - SRP**

**Protocolo Nº: 0241/2014**

**Processo Administrativo Nº 034/2014**

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Sr. **José Luiz Andrighetto**, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeira, **Adriane Nogueira de Oliveira Brum**, designada pela Portaria nº 22.019/2013, de 03/10/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. A sessão pública será realizada na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal no dia **10/03/2014, às 10 horas**, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

### **1 DO OBJETO:**

**1.1** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação para fornecimento de materiais de copa e outros destinados às atividades das diversas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (**ANEXO I**).

**1.2** O sistema de REGISTRO DE PREÇOS não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Termo de Referência (**ANEXO I**), podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

### **2 DA PARTICIPAÇÃO, DO LOCAL, DATA E HORA DA ABERTURA:**

**2.1** Poderão participar desta licitação empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital.

**2.2** Não poderão participar as empresas declaradas inidôneas por ato administrativo do Poder Público, sob processo de falência ou recuperação judicial, impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública, reunidas em consórcio e enquadradas nas disposições do artigo 9º, da Lei nº 8666/93.

**2.3** A sessão pública será realizada na Coordenadoria de Compras e Licitações, sita no 3º piso do Centro Administrativo, no dia **10 de março de 2014**, com início **a partir das 10h**, horário de Brasília - DF.

**2.4** Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Protocolo Geral, sito no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, **até às 10h do dia 10 de março de 2014**.

**2.5** A empresa que não entregar os envelopes no local e horário especificado no item 2.4 não poderá participar do certame.

**2.6** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **3 DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO:**

**3.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira no dia **10/03/2014**, às **10 horas**, para credenciamento por meio da apresentação dos seguintes documentos:

**a) Quando sócio(s):** documento de identificação do representante legal, contrato social e alterações que apontem quem representa a empresa licitante e

**b) Quando procurador:** documento de identificação pessoal do procurador, procuração com poderes para participação no pregão e contrato social e alterações que apontem a representação legal da empresa licitante.

**Obs. 1:** A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos.

**3.2** Concluída a fase de credenciamento, as licitantes deverão entregar, a Pregoeira, fora dos envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO:

**a)** Declaração assinada pelo representante legal de que cumpre os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e



**b)** Declaração do responsável técnico (CONTADOR), com o respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade–CRC, que a licitante se enquadra como microempresa ou EPP, caso as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**Obs. 1:** Caso a licitante não apresente a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, o representante legal deverá confeccionar a punho e assinar termo equivalente no ato. Caso a licitante tenha somente enviado os envelopes, sem representante, a ausência de referida declaração a impedirá de participar das fases subsequentes do certame.

**Obs 2:** A ausência da apresentação da declaração de ser ME e EPP apenas impedirá a licitante de receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

**3.3** Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

**3.4** A autenticação de documentos através de servidores do Município, deverá ser feita previamente no prazo de até **01 (um) dia útil antes da data prevista para abertura do certame.**

#### **4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1** Os envelopes nº 01 – DA PROPOSTA FINANCEIRA e nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO, serão recebidos no Protocolo Geral, sito no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, **até às 10h do dia 10 de março de 2014.**

**4.2** A empresa que não entregar os envelopes até o horário especificado no item 4.1 não poderá participar do certame.

#### **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**5.1** A Proposta de Preços será apresentada em uma via, em papel com identificação da empresa, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, a ser entregue em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

##### **ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"**

##### **EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024/2014**

**5.2** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser datada e assinada pelo representante legal da empresa, redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa e a marca do produto ofertado;

**c)** preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora e

**d)** a indicação do banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo a empresa vencedora no certame.

**Obs 1.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Obs 2.** A marca é exigida tão somente para efeito de conferência quando da entrega do produto.

#### **6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.1.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, artigos 42 a 49;

**6.1.2** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por Microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, §2º da LC nº 123/2006).

**6.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.



**6.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de até 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

**6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

**6.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante desta fase do certame e conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11** Dos lances ofertados não caberá retratação e os subsequentes deverão ser sempre de menor valor que o anterior.

**6.12** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados, decidindo motivadamente a respeito.

**6.13** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.14** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** superiores aos valores contidos no Termo de Referência anexo do presente edital (ANEXO I).

**b)** não atenderem as exigências contidas no objeto desta licitação;

**c)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**d)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

**e)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

**Obs.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante como o instrumento convocatório.

**6.15** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3, alínea "c" e item 4.4, deste edital.

**6.15.1** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



**6.17** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.18** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.19** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste município.

**6.20** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **7 DA HABILITAÇÃO:**

**7.1** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa, com as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 - "HABILITAÇÃO"**

**EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 024/2014**

**7.2** Para habilitação, neste pregão a licitante deverá apresentar, no envelope 02 – os documentos de habilitação em 01 (uma) via original ou autenticada, com exceção daqueles emitidos via internet que terão sua autenticidade confirmada na página do órgão que o expediu.

**7.3** O proponente fica obrigado a fornecer à Comissão Julgadora os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

**7.4** Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada, nem documentos com prazo de validade vencido.

**7.5** Os documentos deverão estar autenticados antes do início da sessão de abertura da licitação, pois, em hipótese alguma serão autenticados durante a realização do certame.

**7.6 A HABILITAÇÃO DA LICITANTE SERÁ VERIFICADA MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

### **7.6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro comercial, no caso de empresa individual.

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.** A licitante fica dispensada da apresentação dos documentos enumerados nas letras a, b ou c deste subitem (7.6.2), caso já tenha apresentado quando do credenciamento junto ao pregoeiro.

### **7.6.2 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova do Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda-CNPJ;

**b)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, através de certidão conjunta de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

**c)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos estaduais, do domicílio ou sede da licitante.

**d)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, relativo aos tributos municipais, do domicílio ou sede da licitante.

**e)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Seguridade Social – INSS.

**f)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**7.6.3** Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;



**7.7** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**7.8** Ao final das(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

**7.9** É facultado ao Município de Santo Augusto-RS, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

## **8 DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**9.1** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no protocolo geral do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS;

**9.1.1** Caberá ao Prefeito, ou ao Secretário Municipal designado, apreciar e decidir as impugnações ao Edital no prazo de 48(quarenta e oito) horas;

**9.1.2** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, está terá o prazo de 03(três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**10.3** A manifestação expressa da intenção de recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **11 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1** O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, que será formalizada no prazo **de até 03 (três) dias úteis** após a homologação do presente certame.

**11.2** A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

**11.3** O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br) e no Pelourinho Municipal, localizado no hall de entrada do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro.

**11.4** A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br).



**11.5** A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

## **12 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**12.1** Os materiais deverão ser entregues descarregados, junto ao Almoxarifado localizado no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme necessidades da referida secretaria, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**, acompanhados da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento.

**12.2** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**12.3** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.4** As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta da empresa adjudicatária.

**12.5** Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**12.6** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **13 DO PAGAMENTO:**

**13.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da entrega total dos itens adjudicados pela empresa constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, dando conta do cumprimento das condições pactuadas.

**13.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**13.3** O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

**13.4** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

## **14 DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;



**h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **15 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**15.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 024/2014**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

**15.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **16 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**16.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

**a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

**b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

**c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

**f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**16.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou produtos constantes dos registros de preços.

#### **17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município e, em relação ao exercício 2014, através das Rubricas: 3390/22-35, 3390/61-305, 3390/71-372, 3390/71-383, 3390/84-504.



### **18 DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**18.1** É facultado a Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

#### **16.7 Caberá a empresa adjudicatária:**

- a) Transportar e acondicionar adequadamente, de forma a permitir a completa preservação dos itens;
- b) Fornecer aos seus trabalhadores, equipamentos de proteção, e demais equipamentos exigidos legalmente, para as tarefas a serem desenvolvidas;
- c) Cumprir integralmente as disposições pactuadas;
- d) Fornecer todos os itens solicitados, no preço, prazo e condições estipuladas no Edital e proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I**, não podendo sublocar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente a terceiros;
- e) Arcar com o extravio dos itens antes de sua recepção pelo Município;
- f) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- g) Responder pelos danos e prejuízos tanto materiais quanto pessoais, durante a execução do objeto, causados ao Município ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados;
- h) A responsabilidade pelo pagamento fretes, seguros e demais tributos;
- i) Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo ou em parte os itens em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

#### **16.8 Caberá ao Município:**

- a) Atestar o recebimento dos itens;
- b) Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- d) Reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à adjudicatária, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao e/ou terceiros;
- e) Efetuar o pagamento à adjudicatária nas condições avençadas;
- f) Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos itens;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital e
- h) Aplicar penalidades à adjudicatária, quando for o caso.

**18.4** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.5** O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Contratado para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**18.6** O Município de Santo Augusto – RS reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

**18.7** As empresas deverão verificar a disponibilidade ou não, de matéria prima, antes de realizarem sua proposição de preços. Alertamos que esse argumento não será considerado, caso houver atraso na entrega das mercadorias. Assim como, não será aceita justificativa de férias coletivas dos representantes e laboratórios. Enfim, não serão aceitas outras justificativas que comprometam os usuários do SUS. As medidas legais cabíveis serão tomadas imediatamente após encerrado o prazo de entrega.

**18.8** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Santo Augusto-RS, situado na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Centro, CEP 98.590.000, fones (55)37815239 e 37814361.

**18.9** Integram este Edital de Pregão Presencial:

**ANEXO I – Termo de Referência e**  
**ANEXO II – Ata Registro de Preços.**

**Santo Augusto-RS, 19 de fevereiro de 2014**

**JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO**  
**Prefeito Municipal**



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1 DA JUSTIFICATIVA:**

Elaboramos o presente projeto, em cumprimento ao disposto no Artigo 15, inciso II da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, e Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011, que regulamenta o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação para fornecimento de materiais de copa e outros, através da Ata de REGISTRO DE PREÇOS, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas nas diversas secretarias e que demandam a utilização dos materiais solicitados. Através de procedimento licitatório - MODALIDADE PREGÃO, selecionando empresas que atuam neste ramo, para Registro de Ata de Preço, por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

### **2 DO OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual e futura contratação para fornecimento de materiais de copa e outros, conforme especificações e quantitativos constantes da planilha que segue, em atendimento as necessidades das diversas secretarias.

### **3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1** Os materiais deverão ser entregues descarregados, junto ao Almoarifado localizado no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme necessidades da referida secretaria, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**, acompanhados da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento.

**3.2** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**3.3** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**3.4** As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta da empresa adjudicatária.

**3.5** Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**3.6** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **4 DO PAGAMENTO:**

**4.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da entrega total dos itens adjudicados pela empresa constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, dando conta do cumprimento das condições pactuadas.

**4.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**4.3** O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

**4.4** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

### **5 DAS PENALIDADES:**



**5.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b)** Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d)** Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g)** Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h)** Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**5.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**5.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**6.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 024/2014**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

**6.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a)** o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c)** o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**7.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br

**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

§ 1º A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

§ 3º Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou produtos constantes dos registros de preços.

## 8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município e, em relação ao exercício 2014, através das Rubricas: 3390/22-35, 3390/61-305, 3390/71-372, 3390/71-383, 3390/84-504.

## 9 DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS:

Item	Qty.	Un	Especificação	Valor Unit. (R\$)
01	10	Un	Abridor de lata e garrafa em aço inóx.	7,81
02	223	Pc	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagens de 05 kg.	9,37
03	200	Pc	Açúcar cristal branco, especial, filtrado, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 02 Kg.	3,69
04	05	Un	Açucareiro de plástico c/ colher. Cap. 300 ml, cores variadas.	14,90
05	760	Un	Água mineral, com gás, em embalagem de 500 ml, com validade mínima de (06)seis meses a contar da entrega.	1,15
06	660	Un	Água mineral, sem gás, em embalagem de 500 ml. com validade mínima de (06)seis meses a contar da entrega.	1,05
07	08	Un	Amassador de batatas com lâmina e haste em aço inox fixadas por rebites de aço inox. Cabo em madeira tratada, fixado por rebites de alumínio.	36,63
08	08	Un	Amassador de batatas em aço inox. Alt. aprox. 12 cm, cabo lateral esquerdo, redondo. Dimensões aprox. do produto, (AxLxP) 2cmx25cmx15cm. Dimensões aprox. da embalagem do produto, (AxLxP) 5cmx45cmx20cm. Peso líquido aprox. do produto, 500gr. Peso aprox. da embalagem c/produto, 525gr.	45,90
09	10	Un	Assadeira oval 4 l, em vidro temperado. Pode ir ao forno convencional, freezer, lava louças, microondas, fácil limpeza, não tem odores, gorduras e resíduos.	45,90
10	10	Un	Assadeira oval, 1,8 l, com duas alças, em vidro temperado. Pode ir ao forno convencional, freezer, lava louças e microondas, fácil limpeza, não tem odores, gorduras e resíduos.	26,60
11	10	Un	Assadeira oval, 3 l, com duas alças, em vidro temperado. Pode ir ao forno convencional, freezer, lava louças e microondas, fácil limpeza, não tem odores, gorduras e resíduos.	38,10
12	10	Un	Assadeira oval, 3,2 l, em vidro temperado, pode ir ao forno convencional, freezer, lava louças e microondas, fácil limpeza, não tem odores, gorduras e resíduos.	39,90
13	05	Un	Assadeira retangular 2,2 l, vidro temperado.	27,99
14	05	Un	Assadeira retangular 4 l, vidro temperado.	35,00
15	05	Un	Assadeira retangular de alumínio n 4.	25,00
16	05	Un	Assadeira retangular de alumínio n 5.	30,00
17	04	Un	Assadeira retangular, em alumínio, medindo 35 x 24 cm.	14,19
18	15	Un	Bacia canelada feita em polipropileno, material resistente, cap. 34 l.	24,52
19	15	Un	Bacia canelada feita em polipropileno, material resistente, cap. 13,5 l.	15,80
20	05	Un	Bacia de plástico multiuso, 7,5l, cor branca retangular 43,5 x 29,6 x 7,5.	7,99
21	02	Un	Bacia inox, 5 l.	59,90
22	02	Un	Bacia multiuso redonda em aço inoxidável grande, tamanho 37cm x 11cm.	59,90
23	10	Un	Bacia plástica redonda, transparente, com tampa, capacidade de 3,5 litros, nas cores branca ou laranja.	7,80
24	02	Un	Bacia plástica, redonda, atóxica, com tampa, transparente, capacidade de 3,5 litros, nas cores branca ou laranja.	7,80
25	15	Un	Bacia plástica, retangular, cor branca, atóxica, capacidade 20 litros, medindo 52,5x39,5x15cm, com tampa nas cores laranja ou verde.	40,00
26	05	Un	Bandeja plástica, cores sortidas, medindo 40x29cm.	24,99
27	15	Un	Bandeja plástica, na cor branca, 460x330x20 mm.	19,24
28	02	Un	Bandeja redonda em aço inox 40 cm.	60,00



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

29	05	Un	Batedeira planetária, 220 volts, corr branca, 8 vel., 3 tipos de batedores (balão, folha e gancho). Potência, 300 watts, base antiderrapante, 3,8 l, duplo movimento do batedor (gira sobre o próprio eixo e ao redor).	429,90
30	31	Un	Bobinas de sacos plásticos com 100 un, para freezer e microondas, cap. 5kg cada saco.	4,50
31	20	Un	Bobinas de sacos plásticos com 100 un, para freezer e microondas, cap. 2 kg cada saco.	2,50
32	20	Un	Bobinas de sacos plásticos com 100 un, para freezer e microondas, cap. 7kg cada saco.	5,00
33	20	Un	Bobinas de sacos plásticos com 100 un, para freezer e microondas, cap. 3kg cada saco.	2,70
34	30	Un	Bobinas de sacos plásticos com 500 un, para freezer e microondas, cap. 7kg cada saco.	12,00
35	20	Un	Bobinas de sacos plásticos com 500 un, para freezer e microondas, cap. 3kg cada saco.	10,00
36	110	Un	Bolsa alvejada, saco lavado de açúcar, medindo 680x480mm, 90% algodão.	4,00
37	05	Un	Bomba para chimarrão de latão cromada 28cm.	20,85
38	08	Un	Botijão térmico com torneira, desmontável para higienização, pés retráteis e cap. de 6 litros.	89,00
39	08	Un	Botijão térmico com tripé retrátil, com alça retrátil, bocal largo, torneira de plástico com travamento para retirada do líquido. Indicado para líquidos quentes ou frios, conservação de até 6 horas. Material - isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Dimensões - (A x D) 42 x 28 cm. Peso - 2 kg. Cap. 12 litros.	115,90
40	08	Un	Botijão térmico com tripé retrátil, com alça retrátil, bocal largo, torneira de plástico com travamento para retirada do líquido. Indicado para líquidos quentes ou frios, conservação de até 6 horas. Material - isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de PEAD (Polietileno de Alta Densidade). Dimensões - (A x D) 35 x 28 cm. Peso - 1,7 kg. Cap. 9 litros.	99,50
41	995	Un	Café em pó, torrado, moído, extra forte, alto vácuo, dupla proteção, porção a cada 04g: valor energético 03Kcal=13Kj, 0%VD, não contem quantidades significativas de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar, sódio, embalagem de 500g.	8,35
42	06	Un	Café solúvel granulado, alta qualidade, em embalagem de 200g.	10,00
43	02	Un	Cafeteira Elétrica. preta, capacidade de 38 xícaras.	78,00
44	10	Un	Caixa organizadora com presilhas na tampa. Em material plástico transparente, adequado para acondicionar alimentos. Dimensões - 38,5 x 56,4 x 20 cm.	53,17
45	10	Un	Caixa para alimentos em PVC transparente, elaborado com material atóxico, com tampa, na cor branca ou transparente, formato retangular, com cantos arredondados, acabamento impecável, com capacidade para 3,5 l. Medidas aproximadas - 285x 176x 97mm.	10,30
46	10	Un	Caixa para alimentos em PVC transparente, elaborado com material atóxico, com tampa, na cor branca ou transparente, formato retangular, com cantos arredondados, acabamento impecável, com capacidade para 8,6 a 11 l. Medidas aproximadas - 392 x 284 x 136 mm.	53,03
47	10	Un	Caixa retangular com tampa e capacidade de 6,5 l aproximadamente e com as seguintes dimensões - 338 x 230 x 115 mm.	28,38
48	05	Un	Caixa térmica com capacidade de 52 litros, alças bidirecionais, dreno para esvaziamento, tampa com trava, revestimento interno fácil de ser lavado, resistente a manchas e odores. Dimensões aprox. - 60 x 42, 5 x 34, em material de poliuretano.	260,00
49	10	Un	Caixa vazada com capacidade de 25 a 30 l.	30,60
50	15	Un	Caixa vazada de 42 l, fabricada em polipropileno (PP) ou em polipropileno reciclado. Dimensão aproximada - 53,4 x 35,5 x 29 cm.	22,32
51	15	Un	Caixa vazada, fabricada em polipropileno (PP) ou em polipropileno reciclado. Dimensões externas - (C x L x A) 600 x 400 x 240 mm. Dimensões internas - (C x L x A) 570 x 370 x 225 mm.	14,00
52	100	Un	Caneca com cap. de 300 ml, fabricada em polipropileno, BMC ou SMC, arredondada (para evitar acúmulo de resíduos); atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa, acabamento fosco ou microtexturizada. Resistente à temperatura de 100° /c, por no mínimo 20 min.	5,10
53	156	Cx	Chá camomila, embalagem de 16 g, com 10 sachets.	2,18
54	68	Cx	Chá cereja, embalagem de 16 g, com 10 sachets.	2,18
55	136	Cx	Chá cidreira, embalagem de 16 g, com 10 sachets.	2,18
56	156	Cx	Chá erva doce, embalagem de 16 g, com 10 sachets.	2,18
57	165	Cx	Chá maçã e canela, embalagem de 16 g, com 10 sachets.	2,18
58	146	Cx	Chá maçã, embalagem de 16 g, com 10 sachets.	2,18
59	25	Cx	Chá misto (frutas vermelhas), embalagem de 16 g, com 10 sachets.	2,18
60	20	Cx	Chá morango, embalagem de 16 g, com 10 sachets.	2,18
61	146	Cx	Chá pêssego, embalagem de 16 g, com 10 sachets.	2,18
62	10	Cx	Chá preto com canela, embalagem de 16 g, com 10 sachets.	2,18
63	20	Cx	Chá preto, embalagem de 16 g, com 10 sachets.	2,18



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

64	08	Un	Chaleira em alumínio, revestimento antiaderente starflon interno e externo, alças de baquelite antitérmico, tampa com revestimento antiaderente. Cap. 1,9l, esp. 1,6mm, diâm. 19 cm.	59,47
65	06	Un	Chaleira em inóx, capacidade 2 litros.	47,90
66	15	Un	Colher de arroz, com lâmina em aço inox, comp. da lâmina 189 mm, comp. total 319 mm, larg. da lâmina 60,2 mm. Cabo em madeira tratada.	18,64
67	02	Un	Colher de inóx, grande.	8,69
68	100	Un	Colher de mesa com aproximadamente 177 mm de comp., talher obtido em uma única peça, sem emendas e com acabamento em aço inox com brilho.	3,10
69	09	Un	Colher de pau, grande, cabo longo.	7,99
70	46	Cj	Colher de sobremesa, em aço inóx, cabo em polipropileno, na cor azul, conjunto com 03 unidades.	3,85
71	100	Un	Colher de sobremesa com aprox. 153 mm de comp., talher obtido em uma única peça, sem emendas e com acabamento em aço inox com brilho.	2,62
72	12	Un	Colher de sopa, cabo de madeira.	5,00
73	100	Un	Colher de sopa, lâminas em aço inox, cabo em polipropileno. Dimensões - comp. mínimo, 15cm, comp. máximo, 20 cm. Larg. mínima, 3,5 cm. Larg. máxima, 5cm.	3,10
74	15	Un	Colher para arroz com lâmina em aço inox, cabo em polipropileno. Comp. da lâmina - 190 mm, comp. total - 314 mm. Larg. da lâmina - 60,7 mm.	10,68
75	6	Un	Colher para arroz, com gancho, medindo: 302mm comprimento, 36mm altura. 62mm de largura, aço inoxidável.	19,45
76	08	Un	Colher para caldeirão, dimensões - 1 x 6,5 x 60 cm. Em polietileno.	39,97
77	10	Un	Concha com gancho, em aço inox, capacidade 120 ml. Dimensões - 9 x 30 cm.	18,69
78	01	Un	Concha em alumínio n 10, cap. 275 ml.	17,00
79	01	Un	Concha em alumínio n 14, cap. 850 ml.	25,00
80	08	Un	Concha inox, cap. 03 l. Comprimento aprox. 500 mm.	19,99
81	08	Cj	Conjunto mantimentos, pote rosca 5 pçs, com tampa rosqueável, transparente. Pode ser utilizado em freezer, geladeira e microondas, livres de BPA. Vol. 4,5 l, dim - 195 x 217 mm. Vol. 3,2 l, dim. 175 x 193 mm. Vol. 1,8 l, dim. 151 x 153 mm. Vol. 720 ml, dim. 120 x 103 mm.	27,00
82	02	Un	Copo de alumínio capacidade de 1 litro.	9,89
83	34	Un	Copo de vidro, liso, capacidade de 300 ml.	3,79
84	130	Un	Copo plástico descartável, cap. 180 ml, pacote com 100 un.	3,92
85	100	Un	Copos de vidro transparente, cap. mínima: 200 ml, cap. máxima: 250 ml. O vidro deve ter baixo coeficiente de dilatação. O material deve ser resistente, para que possa ser utilizado em microondas.	4,70
86	275	Pc	Copos descartáveis para cafezinho, capacidade de 50 ml, pacote com 100 unidades.	1,63
87	844	Pc	Copos descartáveis, capacidade de 300 ml, pacote com 100 unidades.	6,15
88	08	Un	Cortador para cortar e picar legumes e frutas, com tripé. Tamanho médio, com dimensões aproximadas - 54 cm H, 38 cm L, 23 cm P. Corpo em alumínio fundido, facas em aço inox 10 mm. Colunas em aço maciço, duas molas. Opções de macho e facas de 8mm/10mm/12mm. Pintura Eletrostática (a pó).	59,90
89	100	Un	Cumbuca com capacidade 350 ml, com abas, fabricado em polipropileno. Atóxica e pigmentação homogênea em toda a peça, conforme normas da Anvisa quanto a metais pesados, acabamento fosco ou microtexturizado. Resistente à temperatura de 100° C, por no mínimo 20 min.	4,90
90	08	Un	Dispenser para copos descartáveis. Material em pvc transparente e alumínio inoxidável. Libera apenas um copo de cada vez. Capacidade de armazenagem - copos de 180 a 200 ml, acompanha parafusos e buchas para fixação.	52,00
91	08	Un	Escorredor da macarrão em alumínio. Dim - larg. 14,5 cm, alt 17 cm e diâm. 40 cm.	17,00
92	08	Un	Escorredor de macarrão em alumínio. Dim - larg. 9,25 cm. alt. 13,5 cm e diâm. 35 cm.	10,00
93	10	Un	Escumadeira em aço inox com acabamento em brilho, com aprox. comp. de 282 mm e espessura de 2 mm.	19,20
94	16	Un	Escumadeira redonda em aço inox, comprimento aprox. 282 mm e espessura de 20mm.	17,09
95	100	Un	Faca de mesa com fio serrilhado, com aprox. 205 mm de comp., talher obtido em uma única peça, sem emendas e com acabamento em aço inox com brilho.	6,12
96	12	Un	Faca de mesa, com serrilha, cabo de madeira.	5,00
97	08	Un	Faca para carne com aproximadamente 450 mm de comprimento, com cabo de polipropileno com proteção antibacteriana.	53,21
98	08	Un	Faca para legumes com fio liso, cabo de polipropileno.	3,51
99	10	Un	Faca para pão inox com aproximadamente 324 mm, com cabo de polipropileno.	10,79
100	30	Un	Filtro de papel para café, nº 3, caixa com 30 unidades.	3,50
101	100	Cx	Filtro de papel para coar café, nº 103, caixa com 40 unidades.	2,56
102	10	Un	Forma de bolo redonda aproximadamente 30 cm de diâmetro.	14,70



Estado do Rio Grande do Sul – **SANTO AUGUSTO**  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

103	20	Un	Forma de gelo flexível, com divisória, formação de mínimo 15 pedras de gelo.	2,05
104	10	Un	Forma de pizza, tamanho médio, em alumínio.	14,99
105	10	Un	Forma para bolo, de alumínio, medindo aprox. 40 x 30 x 4 cm.	22,63
106	10	Un	Forma para bolo, de alumínio, medindo aproximadamente 30x20x4 cm.	11,79
107	10	Un	Forma para pudim em alumínio, 26 x 6 x 27,5 cm.	29,90
108	30	Pc	Fósforo, boa qualidade, pacote com 10 caixas.	1,78
109	03	Un	Frigideira de alumínio antiaderente, 30 cm.	43,99
110	100	Un	Garfo de mesa com aproximadamente 178 mm de comprimento talher obtido em uma única peça, sem emendas e com acabamento do aço inox em brilho.	3,10
111	04	Un	Garfo em aço inox, cabo em polipropileno, na cor azul, embalagem com 12 unidades.	23,55
112	10	Un	Garrafa térmica de pressão com alça. Material corpo: inox, Ampola: vidro. Capacidade mínima: 1,8L, máxima: 2L.	92,10
113	12	Un	Garrafa térmica inox, capacidade de 1,8 litros, tampa com rosca.	89,00
114	05	Un	Garrafa térmica, tipo botijão, com copo mutiuso e rolha dosadora, com bocal removível, capacidade de 05 litros.	40,00
115	12	Un	Garrafa térmica, com sanfona, capacidade de 01 litro.	60,15
116	17	Un	Garrafa térmica, com sanfona (pressão), em inóx, capacidade de 1,8 litros.	107,60
117	146	Pc	Guardanapo de papel, medindo 24x22cm, embalagem com 50 unidades.	1,55
118	18	Un	Isqueiro portátil, para acendimento a gás, tamanho grande.	4,25
119	12	Un	Jarra de plástico com tampa, capacidade 2,5 litros.	7,50
120	02	Un	Jarra de plástico transparente, produto atóxico, com tampa e com bico, redonda, com dosador de medidas, capacidade de 04 litros.	12,80
121	02	Un	Jarra de vidro, cap. 1,5 l	11,15
122	10	Un	Jarra graduada com capacidade de 3l com tampa.	8,77
123	12	Un	Leiteira de alumínio, c/tampa e alça, capacidade 2,6 litros.	22,83
124	10	Un	Lixeira plástica de pedal capacidade de 15l.	34,53
125	06	Cx	Luvas p/ procedimento tamanho M, caixa com 100 unidades.	31,50
126	02	Un	Panela de alumínio 10,2 l.	49,99
127	02	Un	Panela de alumínio 8,3 l.	44,99
128	08	Un	Panela de alumínio com alças, capacidade 50 litros.	116,36
129	08	Un	Panela de alumínio fundido de capacidade aproximadamente de 20l.	156,20
130	08	Un	Panela de alumínio reforçado, nº30, capacidade 10l, com 32 cm de diâmetro, 14cm de altura com tampa e alça de alumínio resistente.	52,48
131	01	Un	Panela de alumínio, 20 l.	89,90
132	01	Un	Panela de alumínio, com tampa, tamanho médio, nº 24.	36,30
133	01	Un	Panela de ferro polida 46 x 16.	250,00
134	08	Un	Panela de pressão capacidade de 4,5 l, com acabamento interno satinado e externo polido, com conformidade com as normas técnicas brasileiras e com garantia de 1 ano.	47,90
135	01	Un	Panela em ferro, polida, nº 30.	82,59
136	09	Un	Pano de chão comum grande alvejado. Tamanho mínimo 80 x 50.	5,50
137	156	Un	Pano de prato pronto, medindo 50x70cm, 100% algodão.	4,00
138	20	Rl	Papel alumínio, em rolo, nas dimensões 45cmx7,5m.	4,19
139	20	Un	Pegador de massa, médio, em aço inoxidável.	14,9
140	10	Un	Pegador em inox multiuso com aproximadamente 30 cm.	7,77
141	08	Un	Peneira em polipropileno, com tela em poliéster. Diâmetro 19cm.	12,35
142	20	Un	Pote com tampa com capacidade de 1,4l e com as seguintes dimensões aproximadamente: 226x140x65mm.	6,23
143	20	Un	Pote com tampa cor verde redondo, com capacidade de 7,5 L e com as seguintes dimensões aproximadamente: 137x320mm.	6,48
144	20	Un	Pote com tampa para micro-ondas/freezer de 1,2l.	3,12
145	15	Un	Pote Plástico Retangular com Tampa Hermética 1L. Dimensões: 155 x 123 x 70 mm.	3,70
146	40	Un	Pote porta mantimentos redondo com tampa de capacidade de 0,9l com as seguintes dimensões aproximadamente: 124x118mm	2,81
147	40	Un	Pote porta mantimentos redondo com tampa de capacidade de 1,4l com as seguintes dimensões: 138x136mm.	3,12
148	40	Un	Pote porta mantimentos redondo com tampa de capacidade de 2,3l com as seguintes dimensões aproximadamente: 160x162mm.	4,20
149	40	Un	Pote porta mantimentos redondo com tampa de capacidade de 4,1l com as seguintes dimensões: 194x194mm.	5,57
150	40	Un	Pote porta mantimentos redondo com tampa de capacidade de 7,3 LT com as seguintes dimensões aproximadamente: 248x226mm.	9,93
151	20	Un	Pote Quadrado 500 ml, produzido em Polipropileno, ideal para armazenar pequenas porções de alimentos, seja na geladeira ou freezer. Pode-se levar ao micro-ondas. Dimensões do produto: (LxCxA) 13,5cm, 13,5cm, 6,5cm.	3,99
152	10	Un	Pote Redondo 2,3 Litros, porta mantimentos para freezer e micro-ondas ou mantimentos. Capacidade: 2,3 litros Dimensões: 160x162mm.	4,10
153	20	Un	Pote Redondo, 4,1 Litros porta mantimentos, para Freezer e micro-ondas ou mantimentos. Dimensões: 194x194mm. Matéria-prima: PP (corpo) PE (tampa).	6,35
154	20	Un	Pote Redondo, com Rosca, cap. 600 ml	2,80



Estado do Rio Grande do Sul – SANTO AUGUSTO  
Secretaria Municipal de Administração – Coordenadoria de Compras e Licitações  
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000  
Fone/Fax (55) 3781-4361/5239 – E-mail: [comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br](mailto:comprasnet@santoaugusto.rs.gov.br)

155	20	Un	Pote Retangular 3 Litros, super resistente, pode ser levado ao freezer e micro-ondas. Material plástico polipropileno. Medidas do Produto: Altura: 11 cm largura: 15 cm Profundidade: 28,5 cm.	7,20
156	10	Un	Pote Rosca Redondo 7,6 Litros, transparente, ideal para o armazenamento de alimentos, pode ser usado no freezer e micro-ondas. Medidas do Produto: Altura: 26cm, diâmetro: 23,2cm. Material plástico polipropileno.	12,99
157	20	Un	Pote Roscado em polipropileno, 3l, dimensões: 145x190mm.	9,10
158	10	Kit	Potes plásticos com 5 unidades de 250 ml.	27,90
159	10	Pc	Prato descartável, de plástico, medindo 21cm de diâmetro, pacote com 10 unidades.	2,10
160	100	Un	Prato raso em vidro temperado, transparente desenvolvido com alta tecnologia, prático e versátil, desenvolvido para facilitar a limpeza, não acumula resíduos. Tamanho 22,6 x 1,90 cm. Vai à lava louças e micro-ondas.	5,80
161	100	Un	Pratos de vidro temperado incolor, dimensões cm (CxLxA) ou (øxA) 26,0x 1,6, resistente a microondas e freezer	6,32
162	10	Un	Pulverizador/borrifador com capacidade de 480 ml aproximadamente.	7,20
163	08	Un	Ralador inteiro em inox com 04 faces, medindo 105 x 82 x 180mm.	25,49
164	15	Un	Ralador, 4 faces, exclusivamente em inóx.	20,75
165	20	Un	Suco concentrado sabor abacaxi, natural, sem aditivos químicos e conservantes, não alcoólico, não gaseificado, acondicionados em embalagens de 01 litro, para rendimento em 09 litros de água.	8,20
166	10	Un	Suco concentrado sabor laranja, natural, sem aditivos químicos e conservantes, não alcoólico, não gaseificado, acondicionados em embalagens de 01 litro, para rendimento em 09 litros de água.	8,20
167	20	Un	Suco concentrado sabor uva, natural, sem aditivos químicos e conservantes, não alcoólico, não gaseificado, acondicionados em embalagens de 01 litro, para rendimento em 09 litros de água.	8,20
168	12	Un	Tábua de cortar, em vidro temperado, tamanho 20cm x 30cm.	8,32
169	50	M	Tecido em metro para pano de prato, branco, tecido 100% algodão, de primeira linha.	5,90
170	20	Un	Travessa ideal para temperar carnes e manusear alimentos. Com as seguintes dimensões aproximadas: 58 x 38 x 9 cm.	29,70
171	20	Un	Travessa ideal para temperar carnes e manusear alimentos. Com as seguintes dimensões: 44 x 28,5 x 8,2cm.	23,40
172	20	Un	Travessa ideal para temperar carnes e manusear alimentos. Com as seguintes dimensões: 28,7 x 19,7 x 6 cm.	15,50
173	48	Un	Xícara com pires p/ cafezinho, na cor âmbar.	5,19

Santo Augusto-RS, 19 de fevereiro de 2014

**Marcos José Andrighetto**  
Secretária Municipal de Administração



## **ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

No dia \_\_\_\_ (\_\_\_\_) do mês de \_\_\_\_\_ de 2014, no Município de Santo Augusto-RS foi registrado os preços abaixo relacionados, para eventual e futura aquisição de materiais de copa e outros, resultante do **Pregão Presencial nº 024/2014 e Processo Administrativo nº 034/2014** para Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Homologação, anexo, que passa a fazer parte da presente ata para todos os efeitos legais.

### **2 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no site oficial do Município [www.santoaugusto.rs.gov.br](http://www.santoaugusto.rs.gov.br).

### **3 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

**3.1** Os materiais deverão ser entregues descarregados, junto ao Almoxarifado localizado no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme necessidades da referida secretaria, sem quaisquer ônus ao Município, no horário das **8h às 12h e das 13h30min às 17h00min**, acompanhados da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento.

**3.2** O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Santo Augusto-RS.

**3.3** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**3.4** As despesas de frete e seguro até a entrega dos itens, no local indicado pelo Município correrão por conta da empresa adjudicatária.

**3.5** Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

**3.6** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **4 DO PAGAMENTO:**

**4.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da entrega total dos itens adjudicados pela empresa constantes da Autorização de Fornecimento, mediante a emissão da fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, dando conta do cumprimento das condições pactuadas.

**4.2** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à empresa adjudicatária para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 05 (cinco) dias para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

**4.3** O pagamento somente será efetuado após a entrega da totalidade dos itens adjudicados pela empresa, que será efetivado através do pagamento por meio de depósito, em conta corrente da empresa adjudicatária.

**4.4** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

### **5 DAS PENALIDADES:**

**5.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



- a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) Fornecer o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) Fornecer o objeto com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) Inexecução parcial do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) Inexecução total do objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) Causar prejuízo material resultante diretamente do fornecimento: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

**5.2** As penalidades serão registradas no cadastro da empresa adjudicatária, quando for o caso.

**5.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **6 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

**6.1** Considerado o prazo de validade de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento ao §1º do artigo 28, da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º, §1º, da Medida Provisória nº 1488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **Pregão Presencial nº 024/2014**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

**6.2** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

## **7 DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1** O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

**I** - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**II** - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

**§ 3º** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**§ 4º** Da decisão que a cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

**7.2** Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:



**I** - pela Administração, por meio de edital, quando por ela julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

**II** - pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços.

**§ 1º** A suspensão de registro de preço, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho fundamentado do Secretário de Administração.

**§ 2º** Será estabelecido no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

**§ 3º** Enquanto perdurar a suspensão poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos materiais ou produtos constantes dos registros de preços.

## **8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município e, em relação ao exercício 2014, através das Rubricas: 3390/22-35, 3390/61-305, 3390/71-372, 3390/71-383, 3390/84-504.

## **9 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente Ata de Registro de Preços resulta do Processo Licitatório, modalidade **Pregão Presencial nº 024/2014, de 18/02/2014.**

## **10 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência a presente ata as normas estabelecidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2.584, de 30 de agosto de 2006, Decreto Executivo nº. 3.034, de 01 de fevereiro de 2011 e a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **11 DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.

**Santo Augusto-RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014**

**Adriane Nogueira de Oliveira Brum**  
Pregoeira

**José Luiz Andrighetto**  
Prefeito Municipal